



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 3052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Portaria Nº 05 De 05 De Março De 2021** - Divulga o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, realizado através do Edital nº 02/2021, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 06 De 05 De Março De 2021** - Dispõe sobre o Calendário Continuum 2020/2021 e estabelece normas para seu cumprimento no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que indica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Renato Brandão de Oliveira. / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua José Gomes de Araújo, s/n - Centro - Andorinha - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /Q7DQ/DLOBUYWEQKVYWUMG

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 05
DE 05 DE MARÇO DE 2021**

“Divulga o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, realizado através do Edital nº 02/2021, e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de remoção a pedido realizado através do Edital nº 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal, realizado através do Edital nº 02/2021, em consonância com os critérios estabelecidos na Lei nº 505/2018, fruto de diretrizes pactuadas entre as representações da categoria dos professores e a 5ª Promotoria de Justiça na cidade de Senhor do Bonfim – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal está disponibilizado no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

1. QUADRO DE VAGAS / RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Nº DE VAGAS	DISCIPLINA SEGMENTO	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	ESCOLA/COLÉGIO	RESULTADO FINAL
01	Português/Artes/Inglês	Letras	Educação de Jovens e Adultos	1. Ângela Maria Barbosa de Araújo
01	Educação Infantil	Pedagogia	Creche de Vila Medrado	-----
01	Educação Infantil	Pedagogia	Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	-----
01	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Pedagogia	Escola Municipal de Andorinha	1. Doraci de Souza Santos

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 06
DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o Calendário *Continuum* 2020/2021 e estabelece normas para seu cumprimento no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o surto da COVID-19 que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº.05 de 24/04/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020) que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº.09 de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 09/07/2020) que reexamina o Parecer CNE/CP Nº 05/2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº. 11, de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020), que definiu Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, dispondo, em caráter excepcional, que os estabelecimentos de ensino da educação básica ficam desobrigados de cumprir os 200 dias letivos, porém deverão organizar atividades para o cumprimento de, no mínimo, 800 horas ao longo do ano;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento a Pandemia provocada pelo Coronavírus de acordo com a realidade do Município de Andorinha, previstos no Decreto Municipal Nº 081/2021, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que em decorrência da Pandemia, as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, amparadas pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, planejaram ofertar no ano letivo de 2020, a carga horária mínima de 800 horas; e, o encerramento das atividades escolares referentes ao respectivo ano ocorreu em 29.01.2021

CONSIDERANDO a edição do Parecer nº 01/2021, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação do Município de Andorinha, no bojo do qual aprovou a proposta do Calendário *Continuum* 2020/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tornar público o calendário *Continuum* 2020/2021, da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido em anexo o Calendário *Continuum* 2020/2021 a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - O início do Calendário *Continuum* 2020/2021 ocorrerá a partir do dia 08.03.2021 e a Carga Horária total será de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, com tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, e serão organizados em 02 (dois) Períodos, a saber: Período Não-Presencial e Período Presencial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - A organização do Calendário Escolar 2021, apesar de não existir carga horária pendente do ano 2020, assumirá o *continuum curricular 2020/2021*, com a inclusão de objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.

§ 1º O Calendário *Continuum 2020/2021*, é uma recomendação do Conselho Nacional de Educação, e justifica-se pelo fato de que algumas aprendizagens só têm condições de serem efetivadas de modo presencial.

§ 2º Na elaboração dos Planos de Curso das disciplinas curriculares e turmas, devem-se levar em conta competências e habilidades, conforme Referencial Curricular da Bahia, BNCC, que não foram sistematizadas com êxito no ano 2020, bem como, competências e habilidades fundamentais para o novo ano/turma, de modo a garantirem a continuidade das aprendizagens essenciais aos estudantes, no âmbito municipal, durante o período de distanciamento social causado pela pandemia.

§ 3º É imprescindível, nesse momento difícil que o país atravessa, que os gestores da educação coloquem em prática os preceitos e princípios da gestão democrática (art. 206, VI, da CF, e art. 14 da LDB) para que, através do diálogo com os profissionais da educação e a comunidade escolar, ajustem soluções adequadas e realistas com vistas a amenizar os prejuízos impostos pela crise sanitária às escolas.

§ 4º Deverá ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, após respectiva aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, Plano de Ação para fins de cumprimento do Calendário *Continuum 2020/2021*.

Art. 4º - Considerando o atual momento da pandemia em nosso estado e município, e a expectativa de vacinação dos profissionais da educação até junho de 2021, *a priori*, o planejamento da rede municipal de ensino para execução da carga horária letiva de 800 horas, está assim organizado: 1) De março ao final de junho, no formato não-presencial; 2) A partir de julho, no formato presencial ou híbrido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - As Unidades Escolares municipais, buscarão meios/estratégias adequadas para que o direito de aprender seja garantido a todos os estudantes matriculados.

Art. 6º - O retorno às atividades presenciais deve respeitar as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

Art. 7º - O descumprimento das datas do Calendário *Continuum* 2020/2021 fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária não cumprida, bem como a apuração da responsabilidade da gestão escolar.

Art. 8º - Fica proibido a todas as Unidades Escolares e seu corpo docente e de gestão, decidir por conta própria pelo enforcamento de aulas por motivos de feriados prolongados e/ou municipais, ponto facultativo, falecimentos de pessoas da comunidade ou quaisquer outros motivos, sem o devido acordo entre o órgão executivo ou entidades representativas da classe, ficando sujeitos a sanções aqueles que procederem de forma arbitrária ao que se estabelece nesta Portaria.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Andorinha-BA, em 05 de março de 2021.

LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

ANDORINHA PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo
CALENDÁRIO CONTINUUM 2020/2021

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEGENDA:

	Atividades Letivas 2020
	Férias relativas a 2020
	Jornada Pedagógica
	Dias letivos/Horas Letivas
	Feriados e Recessos
	Feriados com Dias Letivos/Horas Letivas
	Resultado Parcial e Resultado Final
	Período de Recuperação
	Conselho De Classe

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

MÊS	DIAS LETIVOS	SÁBADOS	CARGA HORÁRIA
MARÇO	18	3	84
ABRIL	20	4	96
MAIO	20	5	100
JUNHO	15	3	72
JULHO	15	-	60
AGOSTO	22	-	88
SETEMBRO	21	-	84
OUTUBRO	18	-	72
NOVEMBRO	20	-	80
DEZEMBRO	16	-	64
TOTAL	185	15	800 h



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DAS ETAPAS - PERÍODO NÃO PRESENCIAL

Nº DA ETAPA	PERÍODO	CARGA HORARIA
1	08/03 a 10/04	112h (28 DIAS)
2	12/04 a 15/05	120h (30 DIAS)
3	17/05 a 22/06	120h (30 DIAS)

DISTRIBUIÇÃO TEMPOS PEDAGÓGICOS - PERÍODO PRESENCIAL

Nº DO TEMPO PEDAGÓGICO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1	12/07 a 03/09	160h (40 DIAS)
2	06/09 a 29/10	144h (36 DIAS)
3	01/11 a 22/12	144h (36 DIAS)